0 Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão
Centro de Ciências Humanas/CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB
Comissão de Bolsas do PPGEFB

EDITAL N° 007/2022-PPGEFB

CONVOCAÇÃO EM 2° CHAMADA DE DISCENTES, PARA ASSUMIREM BOLSA DE ESTUDOS, DEMANDA SOCIAL/CAPES, NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO/PPGEFB.

O Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria CAPES n° 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq n° 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando os Editais n° 004 e n° 006/2022-PPGEFB/Comissão de Bolsas, relativos ao processo de seleção de Bolsas no PPGEFB/2022;

Considerando a Instrução de Serviço n° 001/2022-PRPPG e o Edital n° 008/2022-PRPPG;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1°. A convocação em 2ª chamada, de candidatos selecionados como suplentes no Edital n° 006/2022-PPGEFB/Comissão de Bolsas, para assumir Bolsa de Estudo de Demanda Social/Capes – Cota/PRPPG, conforme segue:

ALUNO	**LINHA DE PESQUISA**
MARCOS VINICIUS P. RIBEIRO	02: Sociedade, conhecimento e Educação
PAOLA REGINA DE OLIVEIRA	01: Cultura, processos educativos e formação de professores

Art. 2°. Os candidatos convocados acima relacionados, deverão entregar na secretaria do Programa, **impreterivelmente até o dia 20 de junho de 2022 (segunda-feira), os seguintes documentos:**

- Cópia do CPF, RG (frente e verso) e certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço residencial;
- Cópia do Diploma da Graduação (frente e verso);
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- Currículo Lattes atualizado;
- Cópia do cartão bancário - Conta Corrente (obrigatório tipo de conta);
- Declaração de não possuir vínculo empregatício, com comprovante de desligamento (baixa na carteira de trabalho ou correspondente), quando for o caso;
- Termo de Compromisso, com firma reconhecida em cartório pelo discente (Deve ser retirado pelos discentes convocados, na secretária do PPGEFB);
- Formulário de cadastramento de bolsista no país (Deve ser retirado pelos discentes convocados, na secretária do PPGEFB).

Art. 3°. A não apresentação dos documentos pelos candidatos convocados, no prazo estabelecido neste Edital, resultará na perda do direito à bolsa e a chamada de outro candidato para assumi-la.

Art. 4°. Exigir-se-á dos mestrandos, bolsistas:

a) dedicação exclusiva ao Programa;

b) comprovação de desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES ou da Fundação Araucária;

c) participação do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, com o seu orientador;

b) ser aprovada em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos).

c) realização do Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução n° 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB.

d) conclusão da defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa.

e) entrega anual de declaração de não ter vínculo empregatício.

f) comunicação, ao orientador e à comissão de bolsa, de qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa.

Art. 5°. As bolsas, serão concedidas por período de 12 meses, conforme regulamenta o Art. 4° da Instrução de Serviço n°001/2022-PRPPG.

Art. 6° Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado deste Programa.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Janaina Damasco Umbelino
Coordenadora Especial do PPGEFB - Portaria nº 0389/2021-GRE
Presisente da Comissão de Bolsas do PPGEFB – Portaria nº 015/2022-CCH